



Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE
SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504
Telefone: 6132218558 - www.gov.br/cade

PROCESSO Nº 08700.007274/2022-68

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de até 01 (uma) inscrição no Curso "**Data Analytics**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item (serviço)	Quantidade	Horário/Período	Valores
Curso " Data Analytics "	01 (uma)	de 03 a 04 de novembro de 2022, das 09h às 18h	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O curso em pauta tem por objetivo capacitar auditores, analistas de controles internos e profissionais de áreas relacionadas à Governança, Gestão de Riscos e *Compliance* a pensar de forma analítica ao trabalhar com dados e a escolher as melhores técnicas e ferramentas na resposta a cada tipo de questão ou controle a ser testado. Serão abordados nele desde a parte teórica sobre lógica e técnicas de análise de dados, passando por planejamento de dados e tratamento dos mesmos, até a aplicação prática de técnicas de análise de dados na avaliação de riscos e controles.

2.2. Dessa forma, tal capacitação proporcionará ao servidor requerente, lotado na Auditoria (Audit), os conhecimentos necessários para uma eficiente análise, instrução e avaliação da eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos que tramitam pela citada unidade, sempre relacionados à atuação do Cade.

2.3. O servidor solicitante, em seu formulário de requerimento de ação de desenvolvimento (SEI nº 1123003), justifica a importância de sua participação reforçando o que já foi abordado no item 2.1:

Capacitar o auditor, nas áreas relacionadas à Governança, Gestão de Riscos e Compliance a pensar de forma analítica na hora de trabalhar com dados e a escolher a melhor técnica e ferramenta para responder cada tipo de questão ou controle a ser testado. Serão abordados desde a parte teórica sobre lógica e técnicas de análise de dados, passando por planejamento de dados e tratamento dos mesmos até a aplicação prática de algumas técnicas de análise de dados na avaliação de riscos e controles.

2.4. O treinamento em tela encontra respaldo no Plano Estratégico 2021-2024 do Cade, mais especificamente quando nele se faz menção, na perspectiva "Fundamentos", ao objetivo estratégico OE9 "Construir jornada de desenvolvimento dos profissionais do Cade", que tem por indicadores principais "horas de capacitação", "percentual da força de trabalho treinada" e "percentual de execução do Plano de Desenvolvimento de Pessoas". Tal objetivo contém as iniciativas que subsidiarão o incremento do capital intelectual do Cade, por meio de ações de desenvolvimento continuadas. Subsidiariamente, também mantém vínculo, dentro da mesma perspectiva "Fundamentos", com o objetivo estratégico OE10 "Fortalecer práticas de governança e exercer papel ativo na transformação da gestão pública", cujo foco, dentre outros pontos, é a busca pela inovação em boas práticas de governança e gestão.

2.5. O tema abordado na ação de desenvolvimento em pauta alinha-se também com o Plano de Desenvolvimento de Pessoas do Cade 2022 (SEI nº 1036849), enquadrando-se na temática técnica/processual, no escopo da necessidade de desempenho "prestar assessoria técnica com o objetivo de garantir que as boas práticas relacionadas a gerenciamento de riscos, de integridade e de governança se desenvolvam de forma contínua e progressiva no Cade", cujo público-alvo são os servidores que atuam na Auditoria, Corregedoria e Diretoria de Administração e Planejamento.

2.6. Em tempo, ressalta-se que foi verificada a agenda das escolas de governo na internet, com fins de apurar se haveria opção de evento idêntico ou similar. Constatou-se que a ENAP não dispõe de curso idêntico, vide documento SEI nº 1124063. No contexto de auditoria, a ENAP oferece os cursos de Auditoria de Gestão Documental, Técnicas de Auditoria Interna Governamental e Elaboração de Relatórios de Auditoria, mas nenhum com ênfase em técnicas para análise dos dados propriamente ditos, objeto do curso requerido pelo servidor da Audit. Nessa mesma perspectiva, a Escola Virtual de Governo – EV.G também não dispõe de curso idêntico, conforme se observa no documento SEI nº 1124064. Esta conta com os mesmos cursos na área de auditoria ofertados pela ENAP, acrescidos de outros dois, a saber, Análise de Dados como Suporte à Tomada de Decisão e Governança de Dados, ambos de cunho generalista.

2.7. O grande diferencial do curso *Data Analytics*, solicitado pelo servidor da Audit, é o fato de que ele abordará, em formato *online* e síncrono, a análise de dados sob a perspectiva da ação do auditor, uma vez que a capacitação é ofertada pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil), tornando-o, assim, mais adequado às necessidades da unidade demandante quando comparado com as opções similares disponíveis nas escolas de governo, citadas no item anterior.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Contratação de até 01 (uma) inscrição no Curso "**Data Analytics**", tendo por fornecedor o Instituto dos Auditores Internos do Brasil, e, ainda, objetivando o aperfeiçoamento profissional de servidor do Cade (vide item 6.8).

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço a ser contratado possui natureza de serviço não-continuado, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e se enquadra nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades cuja execução indireta é vedada, previstas no art. 3º do aludido decreto.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

5.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea f, combinado com o artigo 6º, inciso XVIII, alínea f, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.1.1. Os dispositivos em questão disciplinam o tema da seguinte forma (grifos nossos):

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5.1.2. Da norma legal retiram-se os seguintes requisitos necessários à presente contratação:

- a) tratar-se de serviço técnico especializado;
- b) possuir o profissional/empresa notória especialização.

5.2. Trata-se a presente contratação de um serviço de treinamento em área de conhecimento estritamente técnico, a saber, análise de dados para profissionais da área de Auditoria e afins, restando, assim, atendido o primeiro requisito para a inexigibilidade de licitação.

5.3. Da notória especialização do profissional/empresa

5.3.1. Embora o mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes ressalte que a singularidade deve estar conjugada necessariamente com a notória especialização do contratado, é possível depreender que não se trata de característica exclusiva da empresa, sendo principalmente do corpo técnico.

5.3.2. Nessa seara, segundo a Lei nº 14.133/2021, temos (grifos nossos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

5.3.3. No caso específico do curso, seu organizador, o Instituto de Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil), é uma entidade civil sem fins econômicos, fundada em 20 de novembro de 1960, tendo como propósito promover o valor dos auditores internos nas organizações, proporcionar condições para o desenvolvimento e a capacitação dos executivos do setor e, ainda, disseminar o papel destes profissionais no mercado. É considerado o 5º maior instituto em atuação no mundo entre as afiliadas do *The Institute of Internal Auditors* (IIA Global), sediado nos Estados Unidos. Entre suas atividades de capacitação, o IIA Brasil oferece cursos técnicos, seminários e congressos, incentivando o debate e o intercâmbio de assuntos referentes à Auditoria Interna no país, além de certificar os profissionais que atuam nessa área. Mais informações, podem ser observadas no documento SEI nº 1122994, atualizado em SEI nº 1127278, e, ainda, no site da empresa [IIA Brasil](#).

5.3.4. O curso *Data Analytics* será ministrado por Adriano Gomes, cujo minicurriculo é informado abaixo (SEI nº 1124065):

- **Adriano Gomes:** profissional com mais de 15 anos de experiência na aplicação de tecnologias da informação para ajudar auditores, *controllers* e analistas de governança, risco e *compliance* para obter o máximo de benefícios ao analisar seus dados em busca de erros, fraudes, inconsistências ou oportunidades de melhoria; Especialista em *Data Analytics*, *Process Mining*, Gerenciamento de Riscos, Monitoramento Contínuo e Auditoria Contínua.

5.3.5. Em tempo, informa-se que o IIA Brasil apresentou atestado de capacidade técnica (SEI nº 1124049), expedido pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), em dezembro/2021, referente a diversos cursos ministrados pelo Instituto na área de auditoria e afins.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Trata-se de treinamento, em consonância com o disposto no artigo 6º, inciso XVIII, alínea f, Lei nº 14.133/2021, tendo por objetivo capacitar auditores, analistas de controles internos e profissionais de áreas relacionadas à Governança, Gestão de Riscos e *Compliance* a pensar de forma analítica na hora de trabalhar com dados e a escolher a melhor técnica e ferramenta para responder cada tipo de questão ou controle a ser testado.

6.2. Instituição promotora: Instituto de Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil).

6.3. Nome do evento: Curso *Data Analytics*.

6.4. Local de realização: online e síncrono (aulas ao vivo).

6.5. Período de realização: de 03 a 04 de novembro de 2022, das 09h às 18h.

6.6. Carga horária: 16h.

6.7. Público-alvo: profissionais de atividades ligadas à Governança, Riscos e *Compliance*, assim como auditores e analistas de controles internos, que precisam usar dados para avaliar riscos, testar controles e validar a conformidade das organizações a normas e leis.

6.8. Relação dos servidores: Jones Junior Daros (Audit).

6.9. Conteúdo Programático:

INTRODUÇÃO À MODELAGEM E APLICAÇÕES**Ciclo de análise de dados**

Obtenção dos dados

- Definição de dados necessários
- Solicitação dos dados
- Acesso aos dados
- Importação de dados

Validação, tratamento e preparação dos dados

- Validação de formato / conteúdo
- Validação do escopo
- Validação da razoabilidade dos dados
- Organização dos dados para realização da análise
- Melhores práticas na preparação dos dados

Análise

Técnicas de análise de dados

- *Data Mining*
- CAATs
- Modelagem de Regressão
- *Process Mining*
- Escolhendo a melhor técnica para cada tipo de desafio
- Exemplos de Ferramentas disponíveis

Relatório

- Formatos de relatórios
- Formatos de gráficos
- Usabilidade de gráficos

Automatização

- Formas de automatização
- Testes que podem ser automatizados
- Planejamento da automatização
- Melhores práticas

6.10. Mais informações podem ser obtidas na proposta do curso (SEI nº 1122994, atualizada em SEI nº 1127278). Ainda, destaca-se que foi realizada pré-inscrição no curso em pauta, conforme se observa em SEI nº 1124066.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto se dará da seguinte forma:

7.1.1. Período de realização: de 03 a 04 de novembro de 2022, das 09h às 18h.

7.1.2. Carga horária: 16h.

8. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

8.1 A legislação que rege a matéria "pesquisa de preços" fundamenta essa etapa processual da seguinte forma:

8.1.1 Lei nº 14.133/2021:

Art. 23 O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

(...)

Art. 72 O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

(...)

VII - justificativa de preço;

8.1.2 Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

8.1.3 Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020:

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação, em especial as previstas nos incisos III, IV, XV, XVI e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2. Para a capacitação em pauta o preço ofertado ao Cade pelo Instituto de Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil) é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por pessoa, vide Proposta (SEI nº 1122994, atualizada em SEI nº 1127278).

Quadro-resumo	
Valor Unitário (referência: 1 inscrito) na Proposta	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
VALOR TOTAL	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

8.3. A fim de justificar o valor a ser cobrado do Cade pela prestação do serviço, juntou-se aos autos as seguintes Notas Fiscais e de Empenho (SEI nº 1124047 e nº 1124050) referentes a treinamento idêntico ofertado pela empresa a outros entes públicos:

Item	Favorecido	Nº do Documento	Emissão	Nº SEI	Objeto	Data do Evento	Nº de Participantes
01	Amazônia Azul Tecnologia de Defesa S.A. - Ministério da Defesa	2022NE000128	28/04/2022	1124047 (págs. 1-4)	Curso Data Analytics	n/a	02
02	Secretaria de Economia e Finanças - MEX/DF - Comando do Exército	Compra 00060/2021	28/10/2021	1124047 (pág. 5)	Curso Data Analytics	n/a	01
03	Petrobrás Transpores S.A. - Transpetro	FRS 1001558180	07/10/2021	1124050 (págs. 1-2)	Curso Data Analytics	04 e 05/10/2021	03
04	Governo do Estado de Minas Gerais	2021NE000177	30/07/2021	1124050 (págs. 3-5)	Curso Data Analytics	02 a 04/08/2021	02
05	Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região	2021NE000610	16/07/2021	1124050 (págs. 6-7)	Curso Data Analytics	02 a 04/08/2021	01
06	PROPOSTA CADE			1122994 atualizada em SEI nº 1127278	Curso Data Analytics	03 e 04/11/2022	01

8.4. Tomando por base o valor por participante praticado a outros entes públicos e àquele apresentado a esta autarquia para o curso em pauta, de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), vide tabela do item anterior, é que se conclui que este encontra-se dentro do padrão ofertado em treinamentos, ministrados de modo virtual, pela empresa a ser contratada. Ainda, ressalta-se que o preço ofertado ao Cade é também o mesmo que se encontra amplamente divulgado no site da entidade organizadora (vide SEI nº 1124048, em consulta realizada no dia 28/09/2022, às 14h18, e, ainda na página da empresa na internet [IIA Brasil](#)).

8.4.1. Registre-se que as referências aplicadas nesta análise de preço obedecem a legislação referida nos itens 8.1 e 8.1.1 a 8.1.3. As notas de empenho relacionadas nos itens 04 e 05, da tabela em 8.3, apesar de terem pouco mais de um ano, também foram anexadas a fim de complementar a pesquisa, reforçando, ainda mais, o fato de que o preço ofertado pela IIA Brasil, para o curso *Data Analytics*, desde 2021, se mantém o mesmo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Para garantir o cumprimento dos serviços em comento a CONTRATANTE obrigar-se-á a:

9.1.1. efetuar a inscrição do servidor interessado;

9.1.2. exercer o acompanhamento do serviço;

9.1.3. notificar a empresa caso constatado que a condução dos trabalhos esteja em desacordo com o interesse da CONTRATANTE, propondo, neste caso, as devidas medidas corretivas; e

9.1.4. efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Visando a execução dos serviços, a entidade organizadora do evento obrigar-se-á a:

10.1.1. ministrar o evento de acordo com o conteúdo programático;

10.1.2. prover o material didático dos eventos;

10.1.3. fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse recíproco as quais o Cade julgue necessário conhecer ou analisar, para fins de execução dos serviços;

10.1.4. manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições estabelecidas na proposta apresentada;

10.1.5. encaminhar certificado de participação do servidor, com os detalhes do conteúdo ministrado no curso, seu(s) instrutor(es) e sua duração; e

10.1.6. cumprir o cronograma de execução dos serviços.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço em pauta, consistem na verificação da conformidade de sua prestação, em consonância com a proposta comercial e cronograma da capacitação preestabelecido, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos pelos servidores que compõem a área demandante principal da capacitação em pauta, a saber, Seted/Cgesp.

13.2. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento da prestação dos serviços, conforme disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução dos serviços devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, ao longo de sua realização, de forma com que se monitore o nível de qualidade dos serviços, para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção de falhas, faltas e irregularidades constatadas.

13.4. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo representante da CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante, exclusivamente, de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A entidade organizadora deverá iniciar os serviços na data acordada com a CONTRATANTE, ou seja, 03 de novembro de 2022. Caso haja inviabilidade de início nesta data, por falta de *quórum*, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE do fato, previamente ao início da capacitação, informando da postergação ou do cancelamento em definitivo desta, para que as providências cabíveis sejam tomadas.

14.2. O recebimento e a aceitação do objeto obedecerão ao disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021, no que for aplicável, ocorrendo da seguinte forma:

14.2.1. definitivamente, após o término da capacitação, mediante envio do certificado de participação do servidor.

14.3. Ao Cade reserva-se o direito de rejeitar, integralmente ou em parte, os serviços que não atenderem ao pactuado conforme a proposta comercial e a programação, obrigando-se o fornecedor a providenciar, nesse caso, sem ônus adicionais, a complementação ou reposição dos mesmos.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal/fatura e do recebimento do certificado de participação, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA (SEI nº 1122994, atualizado em SEI nº 1127278).

15.2. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA.

15.3. O setor competente para realizar o pagamento deve verificar se a nota fiscal/fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.3.1. o prazo de validade;

15.3.2. a data da emissão;

15.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.3.4. o período de prestação dos serviços;

15.3.5. o valor a pagar; e

15.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias, se cabíveis.

15.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

15.5. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. São os dados bancários da empresa (mais informações em SEI nº 1122994, atualizado em SEI nº 1127278):

Razão Social: Instituto dos Auditores Internos do Brasil

Nome Fantasia: IIA Brasil

CNPJ: 62.070.115/0001-00

Dados Bancários: Banco Bradesco (237) / Agência 0450-2 / Conta Corrente 0160056-7

Optante do Simples Nacional: () Sim (X) Não

Endereço: Rua Barão do Triunfo, nº 520, Cj. 42, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP: 04.602-002

Telefone: (11) 5503-4041

E-mails: relacionamento@iibrasil.org.br

Site (com link): <https://iibrasil.org.br/>

15.7. A ordem bancária deverá conter o nome do participante e o recibo ser enviado ao Setor de Relacionamento do IIA Brasil, via e-mail, para: relacionamento@iibrasil.org.br.

15.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. O termo de contrato será substituído por nota de empenho de despesa, com fulcro no *caput* dos arts. 90 e 95, da Lei nº 14.133/2021, podendo, ainda, em caráter complementar, ser elaborado termo de condições gerais.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária nº 452 expedida (SEI nº 1128129):

- Gestão/Unidade: 303001
- Fonte de Recursos: 0150
- Programa de Trabalho: 173389
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.48
- Plano Interno: CE99BQCAPAC

19. DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

19.1. Para assegurar a efetiva prestação dos serviços contratados pela Administração, revertendo-se em resultado em termos de desempenho e melhoria contínua dos processos, o servidor deverá:

- participar ativamente de, pelo menos, 75% da carga horária total da capacitação;
- justificar a ausência, quando superior a 25% da carga horária total da capacitação, com a anuência da chefia imediata, no sentido de subsidiar a avaliação quanto à necessidade de ressarcimento ao erário (art. 20, § 1º, do Decreto nº 9.991/2019);
- fornecer o certificado de participação no evento tão logo esteja disponível; e
- preencher o formulário de avaliação da ação de capacitação disponibilizado pelo Seted/Cgesp.

20. DA AVALIAÇÃO DO CURSO

20.1. Após a realização do evento, o Seted/Cgesp aplicará formulário de avaliação de capacitação, com o intuito de avaliar os serviços prestados e o aprendizado do servidor.

BRUNO TARGINO GAMBINI

Analista Executivo em Metrologia e Qualidade

(assinado eletronicamente)

De acordo. Encaminhem-se os autos para apreciação da Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas.

GEÓRGIA LATIFE ARAÚJO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

Chefe do Serviço de Treinamento e Desenvolvimento

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Geórgia Latife Araújo Albuquerque de Oliveira, Chefe de Serviço**, em 05/10/2022, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Targino Gambini, Analista Executivo em Metrologia e Qualidade**, em 06/10/2022, às 08:42, conforme horário



oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cade.gov.br/autentica, informando o código verificador **1124110** e o código CRC **DFA3ECAB**.

1.

Referência: Processo nº 08700.007274/2022-68

SEI nº 1124110